

LEI Nº 2.735, DE 03 DE JUNHO DE 2004

Institui o Dia do Guarda Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de outubro e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 033/04, de autoria dos Vereadores Claudemir Rodrigues e José Coqueiro Pires)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.831, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito deste Município, o "Dia do Guarda Municipal", a ser comemorado anualmente no dia 28 de outubro, que integrará o calendário oficial do Município de Ibitinga.

Art. 2º - A data de que trata o artigo anterior deverá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou eventos.

Parágrafo Único – O Poder Executivo buscará incentivos junto às instituições públicas e privadas, a fim de cobrir eventuais despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de junho de 2004.

MARIETTE BELA CARDOSO
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo